



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - ASSISTENTE À DOCÊNCIA

Edital Nº 002/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT

As Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso (IPES/MT): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), neste Edital denominadas conjuntamente de IPES/MT, no cumprimento de suas atribuições legais e em observância às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, pela Lei nº **11.273 de 06/02/2006**, considerando a **necessidade de contemplar todos os polos aptos da UAB do estado de Mato Grosso com o processo seletivo específico de Assistente à Docência**, considerando o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017, que prevê a criação da função de **Assistente à Docência nos polos da Universidade Aberta do Brasil - UAB** e que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB, tornam pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, como indicativo à CAPES, para provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, ao cargo de Assistente à Docência, para atuar nos polos UAB/MT. Tal função – assistente à docência – tem o objetivo de apoiar as atividades de ensino e de suporte ao acolhimento aos alunos, assegurar o atendimento aos estudantes matriculados no Polo, esclarecendo dúvidas, apoiando encontros acadêmicos, dentre outras atividades essenciais ao bom andamento dos cursos nos polos UAB/MT, como bolsista das IPES/MT, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos cursos ofertados na modalidade Educação à Distância - EaD, no período de vigência dos cursos ofertados pelas IPES/MT autorizados pelo Edital CAPES nº 75/2014, no período de 2017/2 a 2020/2.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção é apenas indicativa para que a CAPES proceda à escolha final dos candidatos enviados pelas IPES/MT como resultado do presente Edital.

1.2. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.3. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.4. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer suas normas complementares.



1.6. O candidato assinará Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Assistente à Docência, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 15 de 2017.

1.7. Concluído o processo seletivo, objeto do presente Edital, as IPES/MT enviarão uma lista de até três nomes para a apreciação e escolha definitiva da CAPES. A partir de então, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativo-didático-pedagógica dos Assistentes à Docência os coordenadores dos cursos no respectivo polo.

2 DAS VAGAS

2.1. As IPES/MT enviarão os nomes dos candidatos indicados por polo no Estado e caberá à CAPES a seleção final dentre os candidatos enviados, ficando a contratação sujeita a diversos fatores, tais como: demanda e necessidade do polo; recursos disponíveis, etc.

2.2 O número de vagas a serem indicadas à CAPES encontra-se no item 2.4 deste Edital.

2.3. A aprovação da indicação das vagas neste processo seletivo, portanto, não garante contratação imediata, pois o presente Edital propõe-se a criar um cadastro de reserva da CAPES para atuação nos polos de MT e compete à CAPES a seleção final dentre os candidatos, eximindo-se as IPES/MT de qualquer responsabilidade quanto à efetivação do vínculo do candidato como bolsista.

2.4 Lista dos polos e a quantidade de vagas a serem indicadas à CAPES

IPES no polo/ vagas	UFMT	UNEMAT	IFMT	Vagas Indicadas
Polos				
Campo Verde	-	X	X	4
Comodoro	-	X	X	4
Porto Esperidião	-	x	-	2
Ribeirão Cascalheira	X	-	X	4
Presença das IPES/MT nos polos	01	03	03	-
Total geral de vagas indicadas				14
Total de polos				04

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições do Assistente à Docência, dentre outras, seguem descritas abaixo:

a) Trabalhar de forma articulada e colaborativa com o coordenador do polo na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, na definição de horários e escalas das sessões de uso dos espaços, coordenação, aplicação das avaliações presenciais e posterior acompanhamento;



- b) Apoiar as ações gerenciais e acadêmicas da CAPES e das IPES que atuam nos polos, respectivamente;
- c) Apoderar-se dos procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo com o fito de apoiá-los em sua implementação;
- d) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que atuam no polo;
- e) Interagir com alunos e tutores dos cursos do polo, independentemente da IPES a que se vinculam, visando um trabalho acadêmico cooperativo;
- f) Atentar-se para o atendimento do calendário e do cronograma das disciplinas dos cursos em cada período letivo;
- g) Fomentar e favorecer a formação de grupos de estudos entre alunos;
- h) Encaminhar à CAPES relatórios de acordo com as definições da Diretoria de Educação a Distância (DED) - CAPES;
- i) Auxiliar as IPES na dinâmica do processo de atendimento tutorial, auxiliando-as no contínuo uso das TICs em EaD e das ferramentas do AVA e nos encontros presenciais;
- j) Esclarecer dúvidas acadêmicas dos alunos, assegurando o atendimento aos estudantes, otimizando os encontros acadêmicos, dentre outras atividades;
- k) Auxiliar as IPES na articulação dos segmentos e na oferta dos cursos no Polo;
- l) Participar de capacitações promovidas pelas IPES que atuam no Polo e oferecidas pela CAPES;
- m) Acompanhar o desempenho da tutoria dos cursos no Polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;
- n) Articular-se com os alunos, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, informando-os sobre as ações realizadas, buscando identificar e registrar suas dificuldades e motivos da infrequência ao polo, visando evitar a evasão;
- o) Estar presente nos encontros e avaliações presenciais em articulação com o coordenador do polo.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos abaixo relacionados:

4.1.1. Comprovar formação mínima em nível superior, com diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

4.1.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. São considerados válidos neste item documentos tais como: declaração ou atestado assinado pela direção da instituição, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho;



4.1.3. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga (com comprovante em nome do(a) candidato(a));

4.1.3.1. Para o polo de Cuiabá também poderão inscrever-se interessados residentes na cidade de Várzea Grande-MT;

4.1.4. Destinar 20 horas semanais de trabalho no polo de apoio presencial objeto de sua escolha.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar no sistema qual é o polo a que pretende vincular-se para exercer suas funções de Assistente à Docência, caso seja selecionado.

5.1.2. O candidato deverá fazer a sua inscrição, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no endereço <http://www.setec.ufmt.br>, conforme cronograma previsto no item 9.

5.1.3 – A inscrição constará de três fases, a saber:

5.2. DA PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO ELETRÔNICA, APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA TITULARIDADE E EXPERIÊNCIA PRÓPRIA POR MEIO DE AUTODECLARAÇÕES E PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

5.2.1. Por meio de preenchimento de informação no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá **autodeclarar** durante esta fase de inscrição, que possui os requisitos básicos – condição exclusiva – para participar do presente processo seletivo, bem como autodeclarar que possui os títulos com os quais pretende concorrer, conforme os itens 7 e 8, mediante apresentação da documentação comprobatória na segunda fase, etapa eliminatória do presente processo, conforme descrição a seguir:

a) Autodeclarar ser portador de diploma de graduação expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

b) Autodeclarar ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

c) Autodeclarar residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga;

d) Autodeclarar sua disponibilidade mínima para exercício de Assistente à Docência em 20 (vinte) horas semanais presenciais no polo de sua escolha e que possui disponibilidade de tempo para viagens previamente agendadas pela Coordenação do polo e/ou pela DED/CAPES ;

e) Autodeclarar, facultativamente, os títulos de que dispõe dentre os das listas constantes nos itens 7 e 8 do presente Edital.

5.2.2. A partir dos dados informados em sistema eletrônico de inscrição na primeira fase de inscrição, o sistema processará listas de classificados, protocolo de inscrição e indeferimento de inscrições para conhecimento de cada candidato.

5.2.3. Os candidatos poderão interpor recurso à lista geral de classificação. Para esse procedimento, é obrigatória a apresentação do comprovante impresso do protocolo de inscrição gerado pelo sistema, como determinam os itens 10.2 e 10.3 deste Edital. O



comprovante conterá os itens que foram autodeclarados pelo candidato e sua respectiva pontuação.

5.2.4. O candidato tem a responsabilidade, no ato de sua inscrição, da conferência das informações que foram autodeclaradas no sistema eletrônico, com base no comprovante que é gerado para impressão.

5.2.5. Após o período reservado para a inscrição, equívocos do próprio candidato em autodeclarar informações não serão corrigidos para efeito de alteração de pontuação, sendo de total responsabilidade do candidato observar as informações impressas, a partir do comprovante gerado pelo sistema eletrônico. A conferência deve ser efetivada com alterações de quaisquer divergências, dentro do prazo assegurado para sua inscrição.

5.2.6. Quando for constatada a ausência ou ilegitimidade de algum tipo de comprovação autodeclarada pelo candidato, a pontuação do item autodeclarado será, automaticamente, subtraída no ato da verificação dos documentos apresentados no Polo. O candidato passará então a assumir uma nova posição na lista geral reclassificada, com base na pontuação subtraída.

5.2.7. O comprovante de protocolo de inscrição impresso é item obrigatório para subsidiar o recurso do candidato em qualquer etapa do presente Edital.

5.2.8. Considerando as atribuições específicas do Assistente à Docência, postadas no item 3 deste Edital, não será considerada válida a inscrição de candidato(a) que seja aluno(a) ativo(a), matriculado(a), regularmente, no polo.

5.3 SEGUNDA FASE – DA APRESENTAÇÃO, COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO AUTODECLARADA NO POLO

5.3.1. Após a publicação dos candidatos selecionados e classificados, será convocado até o dobro das vagas indicadas no quadro 2.4, por polo, para, compulsoriamente, apresentar na Coordenação do polo de sua inscrição, na data definida no cronograma do item 9, no período vespertino das 13h30min às 17h30min, horário de Cuiabá-MT, na seguinte ordem:

- a) Documentos pessoais como Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) os documentos dos requisitos básicos autodeclarados no item 5.2;
- c) As demais comprovações de titularidade e experiências autodeclaradas em observância ao quadro dos critérios e pontuação dos itens 7 e/ou 8 deste Edital, para a prova de títulos.

5.3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar cópias simples de frente e verso dos documentos pessoais, dos documentos autodeclarados referentes aos requisitos básicos e referentes à titulação e à experiência profissional, acompanhadas dos documentos originais para conferência e comprovação pela Coordenação do polo “in loco”.

5.3.3. O candidato classificado e convocado que não se apresentar pessoalmente na Coordenação do Polo para entregar os documentos referentes aos requisitos básicos autodeclarados no sistema de inscrição, para comprovação e homologação, será



automaticamente eliminado do processo seletivo e será convocado o próximo candidato da lista dos classificados.

5.3.4. Os itens autodeclarados lançados no sistema de inscrição pelo candidato deverão ser devidamente comprovados, sendo o candidato passível de reclassificação na pontuação obtida na primeira fase, caso seja considerada inconsistente nesta segunda fase.

5.3.5. As IPES/MT, via SETEC, não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema de inscrição.

5.3.6. De posse dos documentos entregues pelo candidato, o(a) Coordenador(a) do Polo, conferirá a veracidade dos documentos e, constatando inconsistência de alguns dos documentos, ou a não apresentação de algum item autodeclarado, informará, no ato da conferência dos documentos, por meio de *check list* e ata que estabelece a classificação homologada dos pontos aferidos, com ciência do candidato.

5.3.7. O candidato tem direito de interpor recursos no sistema de inscrição, caso não concorde com a classificação homologada.

5.4 TERCEIRA FASE - VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS PELA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO DE NOVOS CLASSIFICADOS

5.4.1 Nesta fase, a Coordenação de Polo enviará à Banca Examinadora formada por membros das IPES/MT: os *check lists* da comprovação da documentação autodeclarada assinados pelo candidato e Coordenador do Polo, os documentos conferidos escaneados dos candidatos e a ata da sessão, relatando a conferência, a validação da referida documentação e a classificação dos candidatos por ordem decrescente, no endereço de *e-mail* setec@ufmt.br e por correio postal no endereço: SETEC/UFMT, Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78060-900

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE LISTA PARA DECISÃO DA CAPES

6.1. A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, em etapa única e classificatória, de acordo com o quadro demonstrativo de pontuações disposto nos itens 7 e/ou 8 deste Edital.

6.2. Para a Prova de Títulos serão considerados os documentos autodeclarados e entregues pelo candidato no polo para comprovação.

6.3. A classificação se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

6.4. Ao candidato que não apresentar na Coordenação do Polo a documentação referente aos requisitos básicos, autodeclarados conforme item 5.2.1 alíneas a, b, c, d, não será atribuída pontuação aos demais itens deste Edital, ficando conseqüentemente desclassificado.



6.5. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados pela banca examinadora das IPES/MT os critérios para desempate na seguinte ordem, considerando o indicativo dos critérios da CAPES:

- a) Possuir experiência profissional do item 7.5 e ou 8.5 no presente edital;
- b) Possuir experiência profissional do item 7.4 e/ou 8.5 do presente edital
- c) Possuir maior titulação
- d) Possuir maior idade, considerando: ano, mês, dia.

6.6. O diploma expedido por universidades estrangeiras, só pontuará quando concluído e revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

6.7.1. As IPES indicarão os candidatos selecionados para decisão da CAPES. Nessa etapa, caberá à equipe da CAPES selecionar entre os candidatos indicados pelas IPES **um ou mais candidatos de acordo com o polo**, atendendo ao disposto na Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017.

7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITENS	TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO
	Formação Acadêmica	
7.1	Certificado de Especialização (Anexar apenas um título)	5 pontos
7.2	Diploma de Mestrado (Anexar apenas um título)	10 pontos
7.3	Diploma de Doutorado (Anexar apenas um título)	20 pontos
	Experiência Profissional	
7.4	Documento comprobatório de um ano de experiência em Tutoria na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE;	3 pontos
7.5	Documento comprobatório de um ano de experiência em Coordenação de Polo UAB.	5 pontos
7.6	Documento comprobatório de um ano de experiência em Docência na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE	4 pontos
7.7	Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão escolar (coordenação pedagógica, direção escolar) em instituição de ensino da educação básica.	4 pontos
7.8	Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão acadêmica em EaD (coordenação pedagógica, direção, Coordenação UAB, Coordenação Adjunta UAB) em instituição de ensino da educação superior.	5 pontos
7.9	Documento comprobatório de um ano de experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão na educação superior.	3 pontos



8 DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS ALTERNATIVOS AO QUADRO ANTERIOR A SEREM AUTODECLARADOS NO SISTEMA COM VALIDAÇÃO NA AUSÊNCIA DOS ITENS 7.1 a 7.9

8.1 No item 7.1, na ausência do Certificado de Especialização será considerado válido documento como atestado ou declaração de conclusão de curso superior com histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que o candidato cursou;

8.2 No item 7.2, na ausência do Diploma de Mestrado será considerado válido ata de defesa pública do mestrado com histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que cursou;

8.3 No item 7.3, na ausência do Diploma de Doutorado será considerado válido ata de defesa pública do doutorado com histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que cursou;

8.4 No item 7.4 serão considerados válidos declaração ou atestado do coordenador do curso ou coordenador de tutoria a que se vinculou no exercício na função;

8.5 No item 7.5 será considerada válida declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação ou termo de designação para o exercício do cargo;

8.6 No item 7.6 serão considerados válidos declaração ou atestado da coordenação do curso, ou extrato do SISUAB sobre recebimento de bolsa professor pesquisador UAB/CAPES.

8.7 No item 7.7 será considerado válido termo de designação ou declaração, ou atestado da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação para o exercício do cargo;

8.8 No item 7.8 será considerado válido termo de designação ou declaração, ou atestado da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação ou da direção da instituição de ensino superior para o exercício no cargo, ou holerite de pagamento que compreenda o período no exercício do cargo;

8.9 No item 7.9 será considerado válido termo de designação para o exercício da função de coordenação do projeto e/ou membro de equipe executora do projeto;

8.10. No item 7 deste Edital que prevê critérios e Pontuação de Classificação para a Prova de Títulos, será considerado válido documento oficial emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, com data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício, em arquivo único, formato PDF.

9 CRONOGRAMA

Período de divulgação	25 a 29/ 10/ 2017
Período para Inscrições e impressão da inscrição pelo candidato.	De 30/10/ a 10/11/2017
Divulgação de inscrições deferidas	11/11/2017
Análise da documentação autodeclarada	
Conferência pela Coordenação de Polo da documentação autodeclarada, por ordem de chegada do(a) candidato(a) no Polo, no horário definido no item 5.3.1	De 13 a 15/11/2017



Envio da ata, dos check listes e documentos conferidos e escaneados, por e-mail setec@ufmt.br ; assunto: AD/002/2017 (identificar o polo), para análise, validação e homologação pela Banca Examinadora Tripartite das IPES/MT e enviar por correio postal no endereço: Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Secretaria de Tecnologia Educacional – SETEC, Gabinete do Secretário – 1º andar, Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78060-900	17/11/2017-
Homologação pela Banca Examinadora Tripartite Constituída dos documentos autodeclarados e conferidos no polo.	20 a 22/ 11/2017
Divulgação da lista geral homologada pela Banca Examinadora Tripartite.	24/11/2017
Interposição de recurso contra desempenho publicado pela homologação da Banca Examinadora Tripartite	25/11/2017
Análise dos recursos pela Banca Examinadora Tripartite	27/11/2017
Publicação do resultado de recursos pela Banca Examinadora	29/11/2017
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	30/11/2017
Interposição de recurso contra o resultado final	01/12/2017
Divulgação do Resultado Definitivo	02/12/2017
Envio pelas IPES/MT da relação indicativa dos candidatos selecionados e a respectiva documentação homologada à CAPES, para a proceder a seleção definitiva	Até 06/12/2017

10 DOS RECURSOS

10.1. O recurso deve ser postado exclusivamente pelo candidato, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados.

10.2 Para interpor recurso o candidato deve, obrigatoriamente, anexar o comprovante gerado com código pelo sistema eletrônico de inscrição;

10.3 O recurso não será aceito quando o erro for efetivado pela digitação ou autodeclaração errônea do candidato ou sem a apresentação do comprovante gerado pelo sistema com um código.

10.4. O recurso deverá conter o número do CPF, o objeto do recurso, ser assinado e interposto pelo próprio candidato no sistema eletrônico endereço: <http://www.setec.ufmt.br>.

10.5. Não será admitida interposição de recurso por fax, ofício, *e-mail*, via postal ou outro meio que não o formulário *online*.

10.6. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão indeferidos.

10.8. A análise do recurso será realizada até o prazo e estará disponível no endereço: <http://www.setec.ufmt.br>.

10.9. Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

10.10. Não cabe recurso à comissão das IPES/MT quanto ao resultado final publicado pela Capes.



11 DA REMUNERAÇÃO

11.1. O valor mensal da bolsa de Assistente à Docência é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo como base a Portaria da CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15 de 23/01/2017, que estabelecem orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa.

11.2. As atividades e o pagamento da bolsa cessarão a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório do Assistente à Docência.

11.3. Ao compor a equipe da UAB, o Assistente à Docência será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

11.4. As bolsas pagas ao Assistente à Docência não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença, licença maternidade ou caso fortuito e de força maior.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. As IPES/MT reservam-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo.

12.2. O resultado final com os nomes dos selecionados, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço <http://www.setec.ufmt.br>.

12.3. A presente fase de seleção do candidato não lhe assegura o ingresso automático na função de Assistente à Docência, mas apenas a expectativa de nela ser inserido, uma vez que a seleção definitiva será efetuada pela Capes.

12.4. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <http://www.setec.ufmt.br> sendo de responsabilidade do candidato o acesso a essas informações e à atualização de seu telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) durante o processo de seleção, não se responsabilizando as IPES por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site <http://www.setec.ufmt.br>.

12.6. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

12.7. Este Edital terá prazo de validade definido pela Capes.

12.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Banca Examinadora das IPES/MT, no que tange à realização da seleção.

12.9. Durante os períodos da divulgação e das inscrições de 06 a 21/09/2017, caso haja alguma dúvida, consultar por telefone (65) 3615-6273 e no período de Conferência da documentação autodeclarada para análise de títulos por ordem de chegada, de 28 a 30/09/2017, consultar a coordenação do polo por telefone, conforme anexo 1 deste Edital.



Cuiabá, 23 outubro de 2017.

Profº. Dr. Claudio João Bernardi *Profª. Dra. Nilce Maria da Silva* *Profº. Dr. Alexandre M. dos Anjos*
Coordenador da UAB/IFMT *Coordenadora da UAB/UNEMAT* *Coordenador da UAB/UFMT*



ANEXO I

Endereço dos polos

CAMPO VERDE	Claudinei Eckerdt	coord.campoverde.dead@unemat.br	Av. Ayrton Senna, nº 1201 Bairro Jardim Campo Verde I - 78840-000	(66) 3419-4005 / (66) 9625-1135
<u>COMODORO</u>	Rosilene	coord.comodoro.dead@unemat.br	Rua José Camilo Laurindo nº 353-S Bairro Vacaria - 78310-000	(65)3283-2667
Porto Esperidião	Aparecido de Oliveira Trindade	coord.portoesperidiao.dead@unemat.br	Distrito de Vila Picada S/N Bairro: Zona Rural - Próximo ao destacamento do exército - CEP: 78240-000	(65) 3225-1105
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Hector Silva Freitas	uabpoloribcasc@gmail.com	Av. Pe João Bosco, 2918 – Centro - Cx.P. 47 CEP: 78675-000 - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	(66)3489 -1289 Polo 3489-2305

